

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1867, de 16 de abril de 2026.

EMENTA: "ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.790, DE 16 DE ABRIL DE 2025, AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES - SAAE".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.790, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, por meio de auxílio alimentação, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.790, de 16 de abril de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia - SAAE, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 16/04/2026 13:00:09

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 16/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI:073.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILANDIA
16/04/2026 13:30:20



Marcio Frier
Técnico Administrativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 16/04/2026
Gilmar Passarinho Barreira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA